



PUBLICADO QUADRO DE PORTARIA Nº 140, DE 07 DE JULHO DE 2023.

CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 07/07/2023

Jauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "ADMINISTRAÇÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JORGE PERALVA ABDALLA**, inscrito(a) no CPF nº 464.725.506-97, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA**" responsável pela área de Administração, símbolo "F", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 07/07/2023, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda de documentos e envio de documentos;
- II. Orientar a Secretaria de Administração no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados;
- III. Executar os trabalhos de assessoria, examinando ou revendo a redação de minutas de Lei, Decreto, Portarias e atos administrativos internos;
- IV. Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
- V. Atuar, por recomendação do Secretário, como mediador em conflitos de interesse e divergências internas;
- VI. Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;
- VII. Propor políticas sobre a administração de pessoal;
- VIII. Assessorar nas demandas do titular da Segurança Pública no Município;
- IX. Assessorar no Monitoramento da Política Municipal de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Município;
- X. Assessorar na formulação de diretrizes e políticas governamentais na área de Segurança Pública;
- XI. Promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área da Segurança Pública;
- XII. Assessorar os membros do Ministério Público em questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional;
- XIII. Atuar, em grupos de investigação ou de apoio às investigações criminais;
- XIV. Cumprir decisões da assessoria de segurança do Município, quando determinadas pela administração;
- XV. Atuar em conjunto com outros órgãos de segurança do Estado;
- XVI. Assessorar a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

XVII. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

XVIII. Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;

XIX. Apresentar relatórios das atividades do Serviço;

XX. Desempenhar as competências da Assessoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigo/MG, 07 de julho de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo